



# IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Nº 1743

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Outros atos .....	4
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Terceiro Setor</b> .....	9
Extrato - Termo de Fomento .....	9

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

**= DECRETO Nº 6.135/2024 =**  
de 09 de setembro de 2024.

*Declara Luto Oficial por três dias  
e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor Antonio Odair Franchini na data 07 de setembro do corrente mês, que exercia há vinte e seis anos o emprego efetivo de Motorista do Município de Bariri, prestando serviço de relevância com excelência, é dever do Poder Público Baririense render justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de Bariri;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Luto Oficial por três dias em todo território do Município de Bariri, em profundo pesar pelo falecimento do servidor **Antonio Odair Franchini**.

**Parágrafo único.** Durante o período citado no "caput", as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de setembro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**Portarias**

**= PORTARIA Nº 11.077/2024 =**  
de 06 de setembro de 2024.

*Designa Gestor e Comissão de  
Monitoramento e Avaliação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel**, como Gestora do **Termo de Convênio nº 05/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para manutenção da prestação de serviços de assistência à saúde.

**Parágrafo único.** São obrigações do gestor:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de

Colaboração;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**VI** - exigir a prestação de contas da entidade;

**VII** - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

**VIII** - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação **Termo de Convênio nº 05/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para manutenção da prestação de serviços de assistência à saúde, conforme segue:

Neusiely Podanoschi Giuliangeli;

Marcia Regina dos Santos;

Suzanick Marcela de Menezes Fodra.

**Parágrafo único.** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Entidade;

**II** - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

**III** - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

**IV** - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

**V** - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de setembro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.078/2024 =**  
de 06 de setembro de 2024.

*Designa Gestor e Comissão de  
Monitoramento e Avaliação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel**, como Gestora do **Termo de Convênio nº 06/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, tendo como objeto a transferência de recursos

financeiros para reforma da área física do Centro Cirúrgico e Centro de Materiais Esterilizados da Santa Casa de Bariri.

**Parágrafo único.** São obrigações do gestor:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**VI** - exigir a prestação de contas da entidade;

**VII** - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

**VIII** - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação **Termo de Convênio nº 06/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para reforma da área física do Centro Cirúrgico e Centro de Materiais Esterilizados da Santa Casa de Bariri, conforme segue:

Neusiely Podanoschi Giuliangeli;

Marcia Regina dos Santos;

Suzanick Marcela de Menezes Fodra.

**Parágrafo único.** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Entidade;

**II** - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

**III** - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

**IV** - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

**V** - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.079/2024 =**

de 09 de setembro de 2024.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar por motivo de falecimento, a partir de **07 de setembro de 2024**, o **Sr. Antonio Odair Franchini**, do emprego efetivo de **Motorista**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.080/2024 =**

de 09 de setembro de 2024.

*Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Silmara Cristina Cocia Beltrami**, como Gestora do **Termo de Fomento nº 11/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Associação Educarte de Bariri**, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "Arte na Praça", visando a promoção da cultura local e a valorização dos talentos artísticos da região de Bariri/SP.

**Parágrafo único.** São obrigações do gestor:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**VI** - exigir a prestação de contas da entidade;

**VII** - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

**VIII** - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação **Termo de Fomento nº 11/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Associação Educarte de Bariri**, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "Arte na Praça", visando a promoção da cultura local e a valorização dos talentos artísticos da região de Bariri/SP, conforme segue:

**a)** Márcio Antonio Pereira;

**b)** Raica Spedo.

**Parágrafo único.** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Entidade;

**II** - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

**III** - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

**IV** - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

**V** - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.081/2024 =**

de 09 de setembro de 2024.

*Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Silmara Cristina Cocio Beltrami**, como Gestora do **Termo de Fomento nº 09/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Associação Educarte de Bariri**, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para desenvolver e implementar uma programação cultural diversificada em Bariri.

**Parágrafo único.** São obrigações do gestor:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**VI** - exigir a prestação de contas da entidade;

**VII** - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

**VIII** - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação **Termo de Fomento nº 09/2024**, celebrado entre o Município de Bariri e a **Associação Educarte de Bariri**, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para desenvolver e implementar uma programação cultural diversificada em Bariri, conforme segue:

**a)** Márcio Antonio Pereira;

**b)** Raica Spedo.

**Parágrafo único.** São obrigações da Comissão de

Monitoramento e Avaliação:

**I** - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Entidade;

**II** - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

**III** - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

**IV** - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

**V** - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Outros atos

#### Retificação da Decisão e Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2024

O Município de Bariri torna público para conhecimento dos licitantes interessados que, revendo a decisão e em melhor análise aos documentos apresentados verificou-se que as empresas MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do **Lote 10**, MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, vencedora do **Lote 121** e INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI, vencedora do **Lote 123** não possuem capital social, conforme exigido no subitem 11.3., alínea "b" do Edital e a licitante MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, vencedora do **Lote 156** não apresentou os documentos dentro do prazo, conforme exigido no subitem 6.1. do Edital, motivo pelo qual as licitantes acima citadas foram inabilitadas.

Ficam classificadas para os Itens 10 e 121 a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** e para o Item 156 a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**. O Item 123 Restará Fracassado (Não há licitante remanescente).

Diante da inabilitação das empresas, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis para eventuais Interposição de Recursos.

Os Recursos deverão ser enviados para o e-mail [licitacao@bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br).

### Outros Atos

#### COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)

EMPRESA: Ivana Distribuidora de Alimentos Eireli -ME

CNPJ: 27.398.801/0001-03

REGISTRO Nº 03

DATA DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES:  
21/08/2024



# Município de Bariri

Setor de Cultura

Avenida José Jorge Resegue ,687 jd panorama

[Cultura@bariri.sp.gov.br](mailto:Cultura@bariri.sp.gov.br)

Bariri, 09 de Setembro de 2024.

Ofício 67/2024.

## **Assunto: Pareceristas da Lei Aldir Blanc (PNAB).**

Venho através informar os Pareceristas e seus respectivos currículos que serão responsáveis por todo o processo de escolha dos Projetos enviados através da Plataforma Google Forms para a Lei complementar nº 14.399/2022 Aldir Blanc (PNAB), que ocorrerá no dia 10 de Setembro no Centro Educacional e Cultural Mario Fava, a partir das 8h30 da Manhã, aberto para o Público poder acompanhar todo o processo de escolha dos projetos.

### **Parecerista:**

#### **José Vinagre:**

Secretário Municipal de Cultura de Bauru na gestão de 2005 a 2008, vice-presidente do Fórum Estadual de Dirigentes de Cultura de 2007/2008, trabalhou no SENAC (1984), no SESC (1986), na Secretaria de Estado da Cultura (1990 - Oficina Cultural Glauco Pinto de Moraes) e na Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania (2002 - Fundação ITESP – quando organizou três encontros estaduais de Mulheres Assentadas); vice-presidente da Federação Paulista de Cineclubes (2007-2008) e presidente na gestão de 2010/2011, participou, como delegado, da I Conferência Nacional de Cultura, realizada em Brasília em dezembro de 2005.

Em 2009 fui responsável pela organização da Conferência Intermunicipal de Cultura da Baixada Santista (Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe), da Intermunicipal de Cafelândia e da Conferência Municipal de Oscar Bressane. Em

2023, organizou a Conferência Municipal de Cultura de Mongaguá, Conferência Municipal de Cultura de Cafelândia, Conferência Intermunicipal de Cultura de Getulina, Guaimbê, Sabino e Guaiçara; Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaú e presidiu a comissão organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Bauru.

Em 2014, mediador no Estado de São Paulo do Projeto “Inventar com a Diferença – Cinema e Direitos Humanos” realizado pela UFF (Universidade Federal Fluminense) e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Tutor, da região sudeste, no primeiro curso à distância de Formação Cineclubista organizado pela Associação de Cineclubes de Vila Velha/ES e Governo do Estado do Espírito Santo (2014-2015).

Integrei, em 2014/2015, a Comissão de Redação do Plano Estadual de Cultura do Estado de São Paulo.

Em 2010/2011/2012/2013/2014/2015/2018, ministrei palestras (“Estrutura Pública de Cultura e Leis de Incentivo” e “Oficina de Formação Cineclubista”) pelas Oficinas Culturais do Estado, em Sorocaba, Marília, Bauru, São Carlos, Botucatu, Araçatuba, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, Araraquara, Praia Grande, Mongaguá, Cubatão, São Vicente, Peruíbe, Itanhaém, Guarujá, Bertioga, Iguape, Ilha Comprida, Campinas, Iacanga e Avaí.

Em 2017, professor convidado no curso de pós-graduação em Produção Cultural da Universidade do Sagrado Coração em Bauru. Professor (2022 – primeira turma e 2023 – segunda turma) do curso de Produtor Cultural do SENAC – Bauru.

Diretor (presidente entre 2017 e 2021 e tesoureiro nas gestões 2021/2025) da SAC – Sociedade Amigos da Cultura, entidade cultural com trinta anos de atuação em Bauru e região e contemplada nos dois últimos editais de Pontos de Cultura do Estado de São Paulo.

Parecerista do Ministério da Cultura 2009/2010 e integrante de comissões de julgamento do PROAC Editais (2015/2016/2023), do Programa de Estímulo à Cultura de Bauru (2004 e 2015) e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Franca

(2012). Entre 2023 e 2024, integrou as seguintes comissões julgadoras da Lei Paulo Gustavo: Jaú, Pederneiras, Promissão, Guaimbê, Bariri e Vinhedo.

### **Parecerista:**

#### **Paulo Rogério Pereira**

2021- atualmente – Produtor Cultural de shows, eventos, palestras e seminário 2017 – 2020 – Diretor de Departamento de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru. 2007-2015 – Oficinas Culturais do Estado de São Paulo - Oficina Cultural Glauco Pinto de Moraes Cargo: Coordenador 2000-2006 – Oficinas Culturais do Estado de São Paulo - Oficina Cultural Glauco Pinto de Moraes Cargo: Coordenador 1997-1999 – Delegacia Regional de Cultura – Secretaria de Estado da Cultura Cargo: Técnico Cultural 1994-1996 – Produtor Cultural de shows, eventos, palestras e seminários. CURSOS – PALESTRAS- SEMINÁRIOS

2013 – Semana de Gestão e Políticas Culturais de 19 a 23 de Agosto pela Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo e Obsevatório Itaú Cultural

2012 – Seminário Internacional “Laboratório de Gestão” de 07 à 09 de Setembro pelo Projeto Ação Educativa da Fundação Bienal de São Paulo.

2011 - Seminário Internacional “ Cultura e Transformação Urbana” 22 e 23 de Novembro SESC- SP.

2011 - Palestra “Identificação do Patrimônio Artístico” 03 de Agosto pelo Programa Patrimônio em Rede da Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM.

2006 - Curso de “Gestão Contemporânea da Cultura”, a distancia de Agosto a Dezembro pela “DUO Informação e Cultura”.

1992 - Curso de “Expressão Corporal” pela Oficina Cultural Glauco Pinto de Moraes da Secretaria de Estado da Cultura.

1990 - Curso de “Maquiagem Teatral” pela Casa da Cultura da Prefeitura de Bauru.

1989 - Curso de “Origem do Teatro Comédia e Tragédia Grega” pela Casa da Cultura da Prefeitura de Bauru.

1988 - Curso de “Iniciação Teatral nível II” pela Casa da Cultura da Prefeitura de Bauru

1986-1987 - Curso de “Iniciação Teatral” pela Casa da Cultura da Prefeitura de Bauru.

**Sem mais para o Momento.**



Raica Spedo

*Chefe do setor de Cultura e Eventos*  
(14) 3662-5344 / Cultura@Bariri.sp.gov.br

**Raica Spedo**  
**Chefe do Setor de**  
**Cultura e Eventos**  
**CPF: 353.753.768-90**

## Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Fomento

**Extrato do Termo de Fomento nº 13/2024 -  
Processo Administrativo nº 95662/2023**

Concedente: Município de Bariri; OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE; Objeto: Melhoria e ampliação de recursos no Setor da Saúde da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE; Valor: R\$ 356.600,00; Vigência: 03 meses; Data de Assinatura: 09/09/2024.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP